



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E
RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a instituição **RECANTO DOS VELHINHOS LAR SANTO ANTONIO**, entidade beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.277.068/0001-00, com sede na Rua Poços de Caldas, nº 675, Ivaiporã-PR, neste ato representada pelo Senhor **Mauro Augusto Rodrigues Zurló**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.661.414-9-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 600.947.869-87, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr., a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo de Distrato** ao Termo de Colaboração nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, o Termo de Colaboração nº 001/2021, celebrado em 26 de novembro de 2021, cujo objeto é a colaboração institucional para prestar assistência social e promoção humana dos idosos carentes de ambos os sexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido Termo de Colaboração restam, desde já, distratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Havendo despesas, estas serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver o Termo acima referido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2022

Edição Nº: 662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente o Termo de Colaboração nº 001/2021.


CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cruzmaltina-PR.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Cruzmaltina-PR, 27 de junho de 2022.


Natá Casavechia
Prefeito Municipal
Contratante


RECANTO DOS VELINHOS LAR SANTO ANTONIO
Mauro Augusto Rodrigues Zurlo – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
